

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE MAFRA
GABINETE JUIZ DA VARA CRIMINAL
SUPERVISOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MAFRA

PORTARIA 119/2023

CONVOCA, excepcionalmente, Assembleia Geral Extraordinária, para realização de eleição da Diretoria do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra e dá outras providências.

O Juiz de Direito Doutor **ANDRÉ LUIZ LOPES DE SOUZA**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Mafra/SC, Juiz de Direito Corregedor do Presídio Regional de Mafra/SC e Juiz de Direito Supervisor do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a **LEI DE EXECUÇÃO PENAL (Lei n. 7.210/1984)**, determina que o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade para a execução da pena e da medida de segurança e traz disposições sobre a instituição, composição e atribuições dos Conselhos da Comunidade, órgãos da execução penal, atribuindo competência ao juiz da execução penal para sua instalação e supervisão;

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO N. 488, de 23 de fevereiro de 2023, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça**, instituindo a **Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade**, tendo por objetivos: **"I – reforçar o papel do Conselho da Comunidade como agente ativo articulador e mobilizador de direitos no âmbito da execução penal; II – assegurar a participação da sociedade na formulação, execução e monitoramento dos serviços penais, com vistas à redução da superlotação e superpopulação prisional, à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; III – diminuir o distanciamento entre a comunidade e a prisão, promovendo a integração entre os estabelecimentos prisionais e as políticas públicas e sociais, a partir do reconhecimento de que os direitos de cidadania não cessam com a privação de liberdade; e IV – promover os direitos fundamentais das pessoas submetidas ao cumprimento de penas e medidas de segurança e reduzir a vulnerabilidade da população carcerária a fim de estimular a integração social das pessoas egressas"**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, Capítulo II, do referido Estatuto, registrando que **"O Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra é órgão**

9

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE MAFRA
GABINETE JUIZ DA VARA CRIMINAL
SUPERVISOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MAFRA

deliberativo e tem a finalidade de auxiliar as autoridades judiciárias e policiais em todas as tarefas de readaptação de sentenciados, presidiários e egressos dos estabelecimentos prisionais ao meio social, bem como diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso e ao egresso, podendo auxiliar ainda na segurança interna e externa", observando-se, assim, que o Conselho da Comunidade, além da fiscalização, possui funções de educação e assistência, dentre outras, e, dessa forma, assume uma das expressões mais significativas da participação social na execução penal e através dele a comunidade é convidada a atuar e participar da articulação e execução das políticas penais;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra/SC, no Título I, Capítulo I, em seus artigos 1º, 2º e 3º, dispõe, em suma, **tratar-se de entidade sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidários**, com sede no prédio do Fórum de Justiça da Comarca de Mafra/SC e será composto de representantes de órgãos representativos da comunidade, na condição de voluntários não remunerados, registrando que **"O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerado, sendo os serviços prestados considerados relevantes"** (art.13, §5º, do Capítulo IV, Seção I);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra/SC, no art. 6º, do Título II, Capítulo I, prevê que esta entidade será constituída originariamente pelos membros natos (art. 80 da LEP), os quais deverão ser indicados pelos respectivos órgãos, sendo **um representante e um suplente da Associação Comercial e Industrial de Mafra/SC, um representante do Conselho Regional de Serviço Social de SC – CRESS (assistente social forense), um representante do Fórum da Comarca de Mafra/SC, e representantes da comunidade, que residam nesta cidade Mafra/SC, escolhidos dentre os representantes dos estabelecimentos de ensino/escolas, Polícia Civil, Polícia Militar, Presídio Regional de Mafra, Cartórios Extrajudiciais, Clubes de Serviços e demais entidades representativas;**

CONSIDERANDO que a Diretoria do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, eleita para o biênio 2018/2020, cujo término do mandato ocorreu em 28 de maio de 2020, diante das restrições impostas pela pandemia da Covid 19 - regularmente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de forma involuntária, **não logrou êxito em concluir os procedimentos necessários para eleição de nova Diretoria para o biênio 2020/2022;**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE MAFRA
GABINETE JUIZ DA VARA CRIMINAL
SUPERVISOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MAFRA

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, do Capítulo III, Seção I, e, artigos 9º e 10º, Capítulo III, Seção III, do Estatuto em voga, **estabelecendo que em casos excepcionais, como a situação enfrentada por esta Comarca, no presente momento, compete ao Juiz de Direito Corregedor do Presídio Regional de Mafra convocar ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para realização de eleição a fim de regularizar a representatividade e o funcionamento regular do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra/SC**, mediante observância ao procedimento previsto nos artigos 27 a 30, do Capítulo IV, Seção III, do Regimento Interno do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra/SC;

RESOLVE:

1) **CONVOCAR**, representantes da comunidade em geral, para comparecer à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com a finalidade de eleição de nova Diretoria, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra-SC, a qual designo para o dia **11/09/2023, às 18:00 horas**, para primeira convocação e trinta minutos mais tarde para segunda convocação, a ser realizada junto ao Salão do Tribunal do Júri do Fórum desta Comarca de Mafra.

2) **A eleição será realizada sob a presidência e fiscalização do Juiz de Direito Corregedor do Presídio Regional de Mafra, com auxílio da Comissão Eleitoral**, a qual incumbirá os encaminhamentos e providências na realização do processo eleitoral do ano de 2023, composta por três membros, a saber: LUCIANE DUDA, APARECIDA EDINARA WITT BECKER e RODRIGO CORREA SIMON.

3) **Oficie-se**, preferencialmente através de mensagem eletrônica, encaminhando-se cópia desta Portaria aos representantes da **OAB – Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Mafra, Associação Comercial e Industrial de Mafra/SC, Polícia Civil, Polícia Militar, Cartórios Extrajudiciais, Clubes de Serviços, estabelecimentos de ensino e demais entidades representativas da comunidade**, para que indiquem seus representantes junto ao Conselho da Comunidade, por escrito, até o dia 04/09/2023, os quais deverão comparecer ao ato designado para o dia 11/09/2023.

4) **A eleição será realizada na Assembleia Geral Extraordinária, cuja votação se destina a eleger chapa completa para exercer a Diretoria**, a ser integrada por membros presentes na reunião, constituído por: **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e, ainda, 3 (três) membros para compor o Conselho Consultivo/Fiscal e 3 membros**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE MAFRA
GABINETE JUIZ DA VARA CRIMINAL
SUPERVISOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MAFRA

suplentes, bem como proceder o cadastro dos demais presentes que passarão a exercer atribuições como membros do Conselho.

5) A **eleição poderá ser realizada por aclamação**, caso haja a formação de apenas uma chapa para disputar a Diretoria, **ou por maioria de votos diretos e secretos dos membros presentes se houver mais de uma chapa inscrita**, destacando que eventuais dúvidas serão dirimidas em observância estrita ao previsto no Regimento Interno do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra/SC.

6) **A inscrição dos interessados em compor a Diretoria do Conselho, inclusive indicando qual o encargo de interesse dentre: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e, ainda, 3 (três) membros para compor o Conselho Consultivo/Fiscal e 3 membros suplentes, bem como chapa interessada, deverá ser formalizada junto à Comissão Eleitoral nomeada pelo Juiz Supervisor, até o dia 04 de setembro de 2023, às 18:00 horas, cujo formulário para inscrição está à disposição dos interessados junto à sala da Assessoria da Vara Criminal do Fórum da Comarca de Mafra/SC, local em que deverá ser entregue, até a data aprazada, o requerimento de inscrição, mediante recibo de entrega.**

7) Dê-se ciência da presente ao representante do Ministério Público.

8) Expeça-se edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, encaminhando-se cópia para publicação na imprensa local.

9) Expeçam-se os expedientes necessários para regular atendimento da presente determinação.

Mafra, 02 de agosto de 2023.

André Luiz Lopes de Souza
Juiz de Direito da Vara Criminal
Juiz Corregedor do Presídio Regional de Mafra/SC
Juiz Supervisor do Conselho da Comunidade da Comarca de Mafra